PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa a revisão geral anual e concede aumento real do vencimento dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Santa Tereza (RS).

Ivaldo Pissetti, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530/2018, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois), a partir de janeiro de 2024, os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Santa Tereza (RS).

Art. 2º. É concedido aos servidores do Poder Legislativo o aumento real da remuneração, com vigência a partir de janeiro de 2024, tendo como data-base o mês de dezembro de 2023, pela aplicação do índice de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Santa Tereza, extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza (RS), 22 de Janeiro de 2024

Ivaldo Pissetti,
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Envia-se para apreciação de Vossa Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, objetivando, especialmente, alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação do servidor.

Assim, o presente projeto visa tão somente fixar a revisão geral anual dos servidores da Câmara, conforme determina a Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei Municipal nº1.530/2018, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

O índice aferido de 4,72 refere-se ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme dispõe legislação municipal. Por isso, concedemos aumento real de 2% para os servidores do Legislativo.

Encaminha-se, então, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Santa Tereza (RS), aos vinte e dois dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e quatro.

Ivaldo Pissetti,
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)

QUADRO FUNCIONAL
PADRÃO REMUNERATÓRIO DE CARGOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO ANTERIOR (2023).

LEGISLATIVO				
Categoria Funciona Padrão Salarial	**Padrão**	**Salário**	**Quantidade de Vagas Criadas**	**Quantidade de Vagas Ocupadas**
Assessor(a) Jurídico(a)	CC5	R$ 3.627,77	01	01
Diretor(a) da Câmara	CC4	R$ 2.888,77	01	01
Assessor(a) do Gabinete do Presidente	CC2	R$ 1.861,80	01	01

Fonte: http://45.70.95.252/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=2&secao=dinamico&id=1736

Santa Tereza (RS), 22 de janeiro de 2024.

Ivaldo Pissetti,
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)